DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 006/2026

CONTRATANTE: LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ- LOTTOPAR

OBJETO

Aquisição de chá sabores diversos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 690,85 (seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/10/2026 às 9h

Até 14/10/2026 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 14/10/2026 às 9h

Até 14/10/2026 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ- LOTTOPAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Protocolo n.º 26.639.087-4

Torna-se público que a Loteria do Estado do Paraná, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/10/2026

Link de acesso: https://www.comprasnet.gov.br

Horário da fase de lances: de 14/10/2026 às 9h até 14/10/2026 às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de chá sabores diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo.

Lote único	Descrição do objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total máximo (R$)
Item 1	Chá mate queimado (tostado) natural, preparo instantâneo	Caixa com 40g, contendo 25 saquinhos	28	5,20	145,60
Item 2	Chá mate, sabor limão, preparo instantâneo	Caixa com 40g, contendo 25 saquinhos	28	5,20	145,60
Item 3	Chá mate, sabor pêssego, preparo instantâneo	Caixa com 40g, contendo 25 saquinhos	28	5,10	142,80
Item 4	Chá, maçã com canela, preparo instantâneo	Caixa com 10 saquinhos de 1 grama	55	4,67	256,85
TOTAL					690,85

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

1.2.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

Item 01 – Chá Mate Queimado Natural

Descrição:

- **Sabor:** Mate queimado natural.
- **Tipo:** Preparo instantâneo.
- **Ingredientes:** Folhas e talos tostados de erva-mate (*Ilex paraguariensis*).
- **Qualidade:** Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, impurezas e substâncias estranhas à sua natureza.
- **Embalagem:** Caixa contendo 25 saquinhos, com peso líquido de 40 g, devendo apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **Validade:** Prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega.

Unidade de fornecimento: Unidade (caixa)

Quantitativo: 28 (vinte e oito) unidades.

Item 02 – Chá Mate Limão

Descrição:

- **Sabor:** Limão.
- **Tipo:** Preparo instantâneo.
- **Ingredientes:** Erva-mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão.
- **Qualidade:** Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, impurezas e substâncias estranhas à sua natureza.
- **Embalagem:** Caixa contendo 25 saquinhos, com peso líquido de 40 g, devendo apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **Validade:** Prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade (caixa)

Quantitativo: 28 (vinte e oito) unidades.

Item 03 – Chá Mate Pêssego

Descrição:

- **Sabor:** Pêssego.

- **Tipo:** Preparo instantâneo.
- **Ingredientes:** Erva-mate tostada, folhas, talos e aroma natural de pêssego.
- **Qualidade:** Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, impurezas e substâncias estranhas à sua natureza.
- **Embalagem:** Caixa contendo 25 saquinhos, com peso líquido de 40 g, devendo apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **Validade:** Prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega.

Unidade de fornecimento: Unidade (caixa)
Quantitativo: 28 (vinte e oito) unidades.

Item 04 – Chá Maçã com Canela

Descrição:

- **Sabor:** Maçã com canela.
- **Tipo:** Preparo instantâneo.
- **Ingredientes:** Maçã e casca moída de canela.
- **Qualidade:** Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, impurezas e substâncias estranhas à sua natureza.
- **Embalagem:** Caixa contendo 10 saquinhos de 1 g cada, devendo apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **Validade:** Prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega.

Unidade de fornecimento: Unidade (caixa)
Quantitativo: 55 (cinquenta e cinco) unidades.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor

do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem

apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização

de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, devendo ser encaminhado exclusivamente para o e-mail licitacao@lottopar.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço

máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR e sistema Gestão de Materiais e Serviços – GMS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Site da Autarquia https://www.loteriasdoparana.pr.gov.br e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO III – Anexo à Nota de Empenho
ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços
ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
ANEXO VI – Declaração LGPD
ANEXO VII - Modelo de Declaração Conjunta

Datado e assinado eletronicamente

Daniele Batista dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo para aquisição de chá sabores diversos para atendimento das necessidades da LOTTOPAR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. O quantitativo está descrito na tabela referencial a seguir:

Item	Código GMS	Descrição	Qtd	Preço Unitário	Valor total Máximo
01	8910-1415	Chá Mate queimado (tostado) natural, preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas e talos tostados de erva mate (ilex paraguariensis), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Caixa com 40g, contendo 25 saquinhos, constando número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais exigências conforme legislação vigente	28	5,20	145,60
02	8910-5393	Chá, Mate, SABOR: Limão, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Erva mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 25 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 40g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28	5,20	145,60
03	8910-5394	Chá, Mate, SABOR: Pêssego, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Erva mate tostada, folhas, talos e aroma natural de pêssego, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 25 saquinhos, PESO LÍQUIDO: 40g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	28	5,10	142,80
04	8910-10066	Chá, Maçã com canela, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Maçã e casca moída da canela, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo 10 saquinhos de 1 grama cada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	55	4,67	256,85
					Total R$ 690,85

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

Item 01 – Chá Mate Queimado Natural

Descrição:

- **Sabor:** Mate queimado natural.
- **Tipo:** Preparo instantâneo.
- **Ingredientes:** Folhas e talos tostados de erva-mate (*Ilex paraguariensis*).
- **Qualidade:** Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, impurezas e substâncias estranhas à sua natureza.
- **Embalagem:** Caixa contendo 25 saquinhos, com peso líquido de 40 g, devendo apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **Validade:** Prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega.

Unidade de fornecimento: Unidade (caixa)

Quantitativo: 28 (vinte e oito) unidades.

Item 02 – Chá Mate Limão

Descrição:

- **Sabor:** Limão.
- **Tipo:** Preparo instantâneo.
- **Ingredientes:** Erva-mate tostada, folhas, talos e aroma natural de limão.
- **Qualidade:** Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, impurezas e substâncias estranhas à sua natureza.
- **Embalagem:** Caixa contendo 25 saquinhos, com peso líquido de 40 g, devendo apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **Validade:** Prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega.
- **Unidade de fornecimento:** Unidade (caixa)

Quantitativo: 28 (vinte e oito) unidades.

Item 03 – Chá Mate Pêssego

Descrição:

- **Sabor:** Pêssego.
- **Tipo:** Preparo instantâneo.
- **Ingredientes:** Erva-mate tostada, folhas, talos e aroma natural de pêssego.

- **Qualidade:** Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, impurezas e substâncias estranhas à sua natureza.
- **Embalagem:** Caixa contendo 25 saquinhos, com peso líquido de 40 g, devendo apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **Validade:** Prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega.

Unidade de fornecimento: Unidade (caixa)
Quantitativo: 28 (vinte e oito) unidades.

Item 04 – Chá Maçã com Canela
Descrição:

- **Sabor:** Maçã com canela.
- **Tipo:** Preparo instantâneo.
- **Ingredientes:** Maçã e casca moída de canela.
- **Qualidade:** Produto de primeira qualidade, isento de sujidades, impurezas e substâncias estranhas à sua natureza.
- **Embalagem:** Caixa contendo 10 saquinhos de 1 g cada, devendo apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- **Validade:** Prazo de validade mínimo de 12 meses na data da entrega.

Unidade de fornecimento: Unidade (caixa)
Quantitativo: 55 (cinquenta e cinco) unidades.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. A presente contratação observa a padronização adotada pela Administração Pública Estadual por meio do catálogo de materiais do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.3.2. As especificações técnicas dos chás foram definidas com base nos itens catalogados no sistema, contemplando requisitos relativos ao sabor, composição, tipo de preparo, acondicionamento, embalagem, prazo de validade e demais características necessárias ao atendimento das demandas institucionais da LOTTOPAR.

1.3.3. A utilização de itens padronizados contribui para a uniformização dos produtos

adquiridos pela Administração Pública, assegurando requisitos mínimos de qualidade, segurança alimentar e desempenho, além de conferir maior eficiência aos procedimentos de contratação, recebimento e fiscalização.

1.3.4. As especificações adotadas correspondem a características amplamente disponíveis no mercado, não implicando restrição à competitividade da futura contratação.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A entrega será em remessa única, conforme prévio agendamento.

1.4.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, na sede da LOTTOPAR, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 950, 1º Andar, Centro, Curitiba/PR, em dias úteis e horário de expediente da Autarquia.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR é uma autarquia instituída pela Lei Estadual nº 20.945/2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.843, de 26 de abril de 2022.

2.2. Compete à Autarquia a exploração, administração e fiscalização do serviço público de loterias no Estado do Paraná, com a finalidade de gerar recursos destinados às ações e aos serviços relacionados à segurança pública e à habitação popular, bem como ao financiamento de ações e programas voltados à concretização dos demais direitos sociais, por meio da exploração de modalidades lotéricas no âmbito estadual.

2.3. Com a promulgação da Lei Estadual nº 22.108/2024, a LOTTOPAR passou a ser vinculada à Casa Civil, mantendo sua personalidade jurídica de direito público, receita própria, autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial, bem como suas competências regulatórias e fiscalizatórias.

2.4. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de chás de preparo instantâneo, em sabores diversos, destinados ao consumo de servidores, colaboradores, visitantes, fornecedores, prestadores de serviços, autoridades e participantes de reuniões e eventos realizados nas dependências da Autarquia, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento ao público interno e externo.

2.5. A disponibilização desses produtos contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho adequado, funcional e acolhedor, promovendo o bem-estar dos usuários das instalações da LOTTOPAR e oferecendo suporte às rotinas administrativas, às reuniões institucionais e às atividades de representação da Autarquia.

2.6. Os chás constituem material de consumo de uso contínuo, destinado ao preparo e fornecimento de bebidas quentes durante o expediente, complementando os serviços de copa e contribuindo para o adequado atendimento de servidores, colaboradores e visitantes nas dependências institucionais.

2.7. A presente contratação também se justifica em razão do insucesso da Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada para o fornecimento do objeto, cujo inadimplemento pela empresa detentora da ata impossibilitou o abastecimento regular da Autarquia. Posteriormente, as tentativas de contratação direta igualmente restaram frustradas, em razão da ausência de regularidade cadastral dos fornecedores classificados e da apresentação de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, tornando necessária a realização de nova contratação por meio de Dispensa Eletrônica.

2.8. Considerando o consumo contínuo desses produtos e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para atendimento da demanda institucional, faz-se necessária a presente contratação, a fim de evitar desabastecimentos, assegurar a continuidade das atividades administrativas e garantir o adequado funcionamento da copa institucional da LOTTOPAR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de 139 (cento e trinta e nove) caixas de chá de preparo instantâneo, em sabores diversos, destinadas ao consumo de servidores, colaboradores, visitantes, fornecedores, prestadores de serviços, autoridades e demais usuários das dependências da LOTTOPAR, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento ao público interno e externo.

3.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de qualidade, composição, acondicionamento, identificação, prazo de validade, higiene e segurança necessários à sua adequada utilização.

3.3. Os chás deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação sanitária

vigente, observando as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a RDC nº 727/2022, a Instrução Normativa ANVISA nº 159/2022, a Resolução SESA/PR nº 465/2013, bem como as demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições de conservação, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, além das demais informações exigidas pela legislação vigente.

3.5. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Considerando a natureza comum do objeto, o baixo valor estimado da contratação e o insucesso da contratação anteriormente realizada por meio da Ata de Registro de Preços, bem como das tentativas subsequentes de aquisição, o procedimento será realizado por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Essa solução mostra-se a mais adequada para assegurar a continuidade do abastecimento da copa institucional e evitar desabastecimentos que possam comprometer o regular funcionamento das atividades da LOTTOPAR.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.2. A pesquisa contemplou consultas realizadas em diferentes fontes, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Portal Menor Preço, o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS (Pesquisa nº 30938/2026) e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitações encaminhadas por correio eletrônico.

4.3. O valor máximo da contratação foi estabelecido com base na média dos preços válidos obtidos durante a pesquisa de preços, observados os critérios e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Será realizada a contratação em lote único, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, uma vez que a divisão da contratação não

proporcionaria ganhos operacionais ou de competitividade, podendo resultar em aumento dos custos administrativos e contratuais, tornando-se economicamente desvantajosa para a Administração. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na legislação ambiental, sanitária e de segurança alimentar aplicável ao objeto

6.2 Os chás fornecidos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de qualidade vigentes, observando os requisitos aplicáveis à sua fabricação, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização.

6.3. A contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes dos processos de produção, embalagem, transporte e fornecimento dos produtos, sempre que tecnicamente e economicamente viáveis.

6.4. As embalagens deverão ser adequadas para garantir a integridade, conservação e qualidade dos produtos durante o transporte e o armazenamento, devendo conter as informações exigidas pela legislação vigente, tais como identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.5. As embalagens deverão, sempre que aplicável, ser constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem e conter identificação para reciclagem, em conformidade com as normas técnicas e ambientais pertinente

6.6. A Administração promoverá o consumo racional dos produtos e a destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados, observando as diretrizes de gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva aplicáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em observância ao art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, a participação na presente Dispensa Eletrônica, para todos os itens, será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste Termo de Referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2. Fica dispensada a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), nos termos da regulamentação aplicável, em razão de se tratar de fornecimento de bens de pequeno valor e de pronta entrega, cujas características permitem a verificação de conformidade no momento do recebimento. Nesses casos, o fiscal do contrato emitirá diretamente o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do registro do recebimento da nota fiscal, desde que os produtos entregues atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo fiscal designado, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada ou da Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação da contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados, nem a obrigação de reparar, corrigir, substituir ou refazer o objeto, nos termos da legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.6. O fornecedor deverá possuir conta no Banco do Brasil para recebimento ou possibilidade de emissão de boleto bancário emitido às suas expensas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, mediante comissão/servidor especialmente designado.

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal pela LOTTOPAR e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da

Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), seu CNPJ e seu endereço.

12.5.1. Constatando-se, junto ao Sistema GMS, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as devidas providências para regularizar a situação.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.2. Poderão participar do procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.3. As exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira, quando exigida, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

13.5. Considerando o valor estimado da contratação, a participação no procedimento será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais para fruição do tratamento favorecido.

13.6. A disputa será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e do Aviso de Dispensa Eletrônica.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos;

14.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

16.2. A dispensa da garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens de consumo comuns (chás de preparo instantâneo, de baixa complexidade, com entrega em remessa única e sem a execução de obrigações continuadas.

16.3. Ademais, o pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do

objeto e o ateste da respectiva nota fiscal pelo fiscal designado, circunstância que reduz significativamente os riscos de prejuízo à Administração.

16.4. Considerando o baixo valor da contratação, a simplicidade da execução contratual e a reduzida exposição a riscos, a exigência de garantia de execução mostrar-se-ia medida desproporcional e desnecessária ao atendimento do interesse público.

17. ANÁLISE DE RISCO

17.1. Nos termos do art. 17B, § 2º do Decreto Estadual 10.086/2022 "É dispensado o gerenciamento de riscos no caso de contratações de valor abaixo de cinco vezes os valores compreendidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021", bem como do § 3º do mesmo artigo, segundo o qual "O gerenciamento dos riscos também poderá ser dispensado, mediante justificativa que leve em consideração o seu custo-benefício, especialmente em razão da baixa complexidade da contratação.

17.2. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de chá de preparo instantâneo, em sabores diversos, destinado ao abastecimento da copa institucional da LOTTOPAR,, item de consumo comum, de baixo valor, amplamente disponível no mercado, com especificações padronizadas e de baixa complexidade, conclui-se que os o gerenciamento de riscos pode ser dispensado, uma vez que eventual gestão dos riscos inerentes à contratação poderá ser realizada de maneira simplificada e diretamente pela fiscalização contratual, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade	1336 – Loteria do Estado do Paraná - Lottopar
Programa/Atividade	8042 – Gestão Administrativa – Lottopar
Natureza da Despesa	3390.3000 – Material de Consumo 3390.3007- Gêneros de Alimentação
Fonte de Recurso	500 Sem Desdobramento

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O fornecedor e a contratada que incorrerem nas infrações previstas na Lei

Federal nº 14.133/2021 ficarão sujeitos às sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da referida Lei e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

19.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

19.3. As penalidades aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão compreender:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. A prática dos atos tipificados como crimes em licitações e contratos administrativos sujeitará os responsáveis às sanções penais previstas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20. DECRETO ESTADUAL N° 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n° 10.086, de 2022 e as orientações constantes na minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

21. PLANEJAMENTO

Elaboração: Raphael Herbert Koch

Revisão: Isabel Cristina Souza Freitas

Agente de Contratação: Daniele Batista dos Santos

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.2.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor”.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (ANEXO VII)

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (ANEXO V)** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006,

havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.5.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.6.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.6 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.9 O fornecedor deverá estar cadastrado no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, com situação Regular.

ANEXO III

MINUTA - ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXX/2026

VALOR R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Dispensa Eletrônica n.º 006/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 26.639.087-4 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4. DAS PENALIDADES: o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem: a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório; b) não mantiver sua proposta; c) apresentar declaração falsa; d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do objeto;

b) incorrer em inexecução do objeto.

4.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;

h) cometer fraude fiscal.

4.10 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

4.10.1 Na hipótese do item 4.10, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual 10.086/2022, da Lei Federal n.º 14.133/2021. 4.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.16 Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5. DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do Decreto 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3 O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Decreto Estadual 10.086/2022, da Lei Federal n.º 14.133/2021. demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da empresa)

DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta Corrente:

À

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR

Referência: Dispensa Eletrônica nº 006/2026

1. Objeto: Aquisição de chá sabores diversos, conforme Termo de Referência.

Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Chá mate queimado (tostado) natural, preparo instantâneo	28	R$	R$
Chá mate, sabor limão, preparo instantâneo	28	R$	R$
Chá mate, sabor pêssego, preparo instantâneo	28	R$	R$
Chá, maçã com canela, preparo instantâneo	55	R$	R$
		TOTAL	R$

Valor total por extenso:_____

2. Validade do orçamento (mínimo 90 dias).

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do(s) produto(s) nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica, incluindo seus anexos, e da legislação vigente.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem o fornecimento dos itens, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

Local e data

(assinatura digital)

Nome do representante legal

CNPJ da empresa/Razão social da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

(assinatura digital)
Nome do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

(assinatura digital)

Nome do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(assinatura digital)

Nome do representante legal